## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Do estado de príncipes à pessoa do estado<sup>i</sup>

Ι

A tradução inglesa da obra *De Cive*, de Thomas Hobbes, publicada originalmente em 1651, inicia prometendo realizar "uma averiguação mais curiosa sobre os direitos dos Estados [States]ii, e os deveres dos cidadãos" iii. A introdução ao Leviatã, publicada também em 1651, anuncia de maneira similar que o objetivo do trabalho será o de investigar a fundo "esse grande LEVIATÃ, chamado de REPÚBLICAiv, ou ESTADO". Desde aquele tempo, a ideia de que o confronto entre indivíduos e estados fornece o tema central da teoria política veio a ser quase universalmente aceita. Isso facilita a não percepção do fato de que, quando Hobbes falou nesses termos, ele estava cientemente estabelecendo uma nova proposta para a disciplina que ele alegou ter inventado, a disciplina de ciência política. Sua sugestão que os deveres dos cidadãos são devido a um órgão chamado Estado, não à pessoa do governante, que ainda era relativamente nova e altamente polêmica. Também o era sua hipótese implícita de que nossos deveres são devidos exclusivamente ao Estado, do que a uma multiplicidade de autoridades jurisdicionais, tanto locais quanto nacionais, tanto eclesiásticas quanto civis. E também o era, acima de tudo, seu uso do termo *estado* para denotar essa mais alta fonte de autoridade em assuntos de governo civil.

A declaração de Hobbes pode, portanto, ser vista como marca do fim de uma fase na história da teoria política e do começo de outra que nos é mais familiar. Ela anuncia o fim de uma era em que o conceito de poder público havia sido analisado em termos mais pessoais e carismáticos. Ela aponta para uma visão mais simples e abstrata de soberania como a propriedade de um órgão impessoal, visão que tem permanecido conosco desde então e que veio a ser incorporada no uso de termos como *état, stato, Staat* e estado. Meu objetivo, para o que segue, será

<sup>1</sup>Este capítulo é uma versão extensivamente revisada e expandida de um ensaio originalmente intitulado 'The State' no *Political Innovation and Conceptual Change*, ed. Terence Ball, James Farr and Russell L. Hanson (Cambridge, 1989), pp. 90–131.

Hobbes 1983b, Prefácio, p. 32. Sobre a tradução ver Warrender 1983, pp. 1–4. Sobre o autor da tradução (o poeta Charles Cotton) ver Malcolm, 2000.

<sup>2</sup> Hobbes 1996, Introdução, p. 9.

<sup>3</sup> Hobbes 1839, p. ix.

desenhar as circunstâncias históricas das quais emergiram tais transformações linguísticas e conceituais.<sup>4</sup>

II

Já no século XIV, o termo latino *status* – juntamente aos equivalentes vernáculos como *estat, stato* e *state* – pode ser encontrado em uso geral numa variedade de contextos políticos. Durante esse período de formação, esses termos eram predominantemente empregados para se referir ao estado ou à posição dos próprios governantes. Uma fonte importante desse uso foi a rubrica *De statu hominum* da abertura do *Digesto* na lei romana. Ali, a autoridade de Hermogeniano é invocada para corroborar a alegação de que "uma vez que toda lei é estabelecida para o bem dos seres humanos, precisamos, primeiramente, considerar o status de tais pessoas, antes de considerar qualquer outra coisa". A partir do resgate, na Itália do século XII, de estudos da lei romana, a palavra *status* veio, consequentemente, a designar a situação jurídica de homens de todo tipo e de toda condição, sendo que os governantes eram descritos como pessoas que fruíam de um distintivo "estado *[estate]* real", *estat du roi* ou *status regis*.

Quando se levantava o questionamento sobre o status de um governante, a razão para tal era, geralmente, para enfatizar que esse status deveria ser visto como um estado [state] de majestade, um estado [estate] elevado, uma condição de imponência<sup>v</sup>. Encontramos essa fórmula em crônicas e documentos oficiais ao longo da segunda metade do século XIV, no seio das bem estabelecidas monarquias da França e da Inglaterra. Jean Froissart relembra, no primeiro livro de suas *Chroniques*, que, em 1327, quando o jovem rei da Inglaterra reuniu a corte para entreter os dignitários visitantes, "a rainha deveria de ser vista em um *estat* de grande nobreza". Esse mesmo uso volta a aparecer, de maneira comovente, no discurso de William Thirnyng dedicado a Ricardo II em 1399, no qual ele lembra seu deposto soberano "em que presença renunciastes e abristes mão do estado de Rei, de senhorio e de toda dignidade e veneração que a ele pertencia". 9

A crença prevalente, de que a soberania era intimamente conectada à exibição v1, que a presença da majestade serve como uma força ordenadora, era subjacente à sugestão da qualidade distintiva da imponência "pertencente" aos reis. Isso era para provar a mais persistente das muitas

<sup>4</sup> Mas, para uma crítica dessa abordagem, ver Nederman, 1985.

<sup>5</sup> Hexter, 1973, p. 155.

<sup>6</sup> Digesto, 1985, I. V. 2, vol. 1, p. 15: 'Cum igitur hominum causa omne ius constitutum sit, primo de personarum statu ac post de ceteris... dicemus.'

<sup>7</sup> Post, 1964, PP. 333-67, 368-414.

<sup>8</sup> Froissart, 1972, p. 116: 'La [sc. la reine] peut on veoir de l'estat grand noblece.'

<sup>9</sup> Rotuli Parliamentorium 1278-1503, vol. 3, p. 424, col. 1.

características de uma liderança carismática, eventualmente subvertida, tal característica, pela emergência do conceito moderno de um estado impessoal. <sup>10</sup> Já no fim do século XVII, ainda é comum encontrar escritores políticos usando a palavra *estado [state]* para mostrar uma conexão entre a imponência dos governantes e a eficácia de seus governos. Como se pode esperar, expoentes da monarquia do direito divino, como Bossuet, continuam a falar do *état de majesté* nesses tais termos. <sup>11</sup> Mas essas mesmas suposições sobreviveram até mesmo entre os inimigos do reinado. Quando John Milton, por exemplo, descreve em sua obra *History of Britain* o momento imortal em que o Rei Canuto ordenou o oceano para "não mais avançar sobre sua terra", Milton observa que o rei buscou dar força ao seu extraordinário comando ao dizer "com todo o estado<sup>vii</sup> que a realeza podia pôr em seu semblante". <sup>12</sup>

Pelo fim do século XIV, o termo *status* também era regularmente usado para referir-se ao estado ou condição de um reino ou república. <sup>13</sup> Essa concepção do *status republicae* era da mesma forma clássica em sua origem, e pode ser encontrada nas histórias de Tito Lívio e Salústio <sup>14</sup> e também nas orações e trabalhos políticos de Cícero. <sup>15</sup> Ela também pode ser encontrada no Códex da Lei Romana, notavelmente na rubrica de abertura do *Digesto*, em que a análise inicia com a colocação de Ulpiano de que a lei se preocupa com duas arenas, a pública e a privada, e que a "lei pública é aquela que pertence ao *status rei Romanae*". <sup>16</sup>

Com o resgate de estudos de leis romanas, a parte de terminologia jurídica a seguir passou, da mesma forma, à circulação generalizada. Tornou-se usual no século XIV, tanto na França quanto na Inglaterra, discutir "o estado do reino" ou *estat du roilme.* <sup>17</sup> Ao falar do ano de 1389, por exemplo, Froissart indica que o rei decidiu "reformar o país *en bon état*, para que todos ficassem contentes". <sup>18</sup> A ideia de conectar o bom estado de um rei e seu reinado logo tornou-se um lugar-comum. Por meados do século XV, requerentes do Parlamento Inglês regularmente finalizavam suas apelações prometendo ao rei que eles iriam "ternamente rezar a Deus pelo bom estado *[estate]* e pela prosperidade de vossa nobilíssima pessoa desse vosso nobilíssimo reino". <sup>19</sup>

<sup>10</sup> Para uma comparação entre sistemas de poder estatal nos quais a força ordenadora de exibição é proclamada e nos quais ela é escondida (como no Ocidente moderno), ver Geertz 1980, pp. 121-3, cujas formulações eu adotei.

<sup>11</sup> Bossuet 1967, pp. 69, 72.

<sup>12</sup> Milton 1971, p. 365.

<sup>13</sup> Ver Ercole 1926, pp. 67–8; Rubinstein 1971, pp. 314–15; Hexter 1973, p. 155.

<sup>14</sup> Ver, por exemplo, Tito Lívio 1949, XXX. II. 8, p. 372; Salústio 1931 a, XL. 2, p. 68.

<sup>15</sup> Ver, por exemplo, Cícero 1913, II. I. 3, p. 170.

<sup>16</sup> Digesto 1985, I. I. 2, vol. 1, p. 1: 'publicum ius est quod ad statum rei Romanae spectat'.

<sup>17</sup> Post 1964, pp. 310-22.

<sup>18</sup> Froissart 1824–6, vol. 12, p. 93: 'Le roi . . . r'eforma le pays en bon 'etat, tant que tous s'en content'erent.'

<sup>19</sup> Shadwell 1912, vol. 1, p. 64 (petição da abadia de Syon). Ver também Shadwell 1912, vol. 1,

Se deslocarmos a atenção da Europa setentrional para as repúblicas italianas, encontraremos essa mesma terminologia em uma data ainda mais antiga. Como vimos no capítulo dois, os mais antigos livros de conselho para os *podestá* e para outros magistrados da cidade foram produzidos nas décadas iniciais do século XIII. Esses manuais já deixam claro que sua principal preocupação é com o *status civitatis*, o estado [*state*] ou condição da cidade enquanto uma entidade política independente. O *Oculus Pastoralis* emprega repetidamente tal frase<sup>20</sup>, assim como o faz Giovanni da Viterbo em seu tratado *De Regimine Civitatum* de 1250 (aproximadamente).<sup>21</sup> Pelo começo do século XIV, começamos a encontrar esse mesmo conceito no vernáculo, com os escritores de *Dictamina*, como Filippo Ceffi, oferecendo instruções extensivas para magistrados sobre como manter o *stato* da cidade dada a seus cuidados.<sup>22</sup>

Discutindo o estado ou a posição de tais comunidades, a exortação geralmente, oferecida por esses escritores, é que magistrados têm o dever de manter suas cidades em um estado bom, feliz e próspero.<sup>23</sup> O ideal de defender o *bonus* (ou até mesmo o *optimus*) *status republicae* era, novamente, romano em sua origem; a frase ocorre com certa frequência em Cícero e Sêneca.<sup>24</sup> O autor do *Oculus Pastoralis* fala similarmente da necessidade de preservar uma cidade em um feliz, vantajoso, honorável e próspero *status*.<sup>25</sup> Da mesma forma, Giovanni da Viterbo insiste em como é desejável manter o *bonus status* de uma comunidade,<sup>26</sup> enquanto que Filippo Ceffi escreve com igual confiança no vernáculo sobre a obrigação de manter uma cidade em "um bom *stato* e em completa paz".<sup>27</sup>

Esses escritores providenciam também as mais antigas reiterações da visão clássica acerca do que significa para uma cidade ou *respublica* alcançar seu melhor estado.<sup>28</sup> Nossos magistrados devem seguir as prescrições da justiça em todos os seus atos públicos, para que o bem comum seja promovido, para que a causa da paz seja defendida e para que a felicidade do povo seja assegurada.

pp. 66, 82 et passim.

<sup>20</sup> Oculus 1966, pp. 26, 27, 28 et passim.

<sup>21</sup> Viterbo 1901, pp. 230, 231, 232 et passim. Sobre a data ver Sorbelli 1944.

<sup>22</sup> Ceffi 1942, 27, 47, 48 et passim.

<sup>23</sup> Ercole 1926, pp. 67–8; Post 1964, pp. 18–24, 310–32, 377–81; Rubinstein 1971, pp. 314–16; Mansfield 1996, pp. 284–6.

<sup>24</sup> Para referências do *optimus status reipublicae* ver Cícero 1927, II. XI. 27, p. 174 e Cícero 1931, V. IV. 11, p. 402. E do *optimus civitatis status ver* Sêneca 1929–35, II. XX. 2, vol. 3, p. 92.

<sup>25</sup> Oculus 1966, p. 26: 'ad . . . comodum ac felicem statum civitatis huius', and p. 28: 'ad honorabilem et prosperum statum huius comunitatis'.

<sup>26</sup> Ver Viterbo 1901, p. 230 sobre o 'bonus status totius communis huius civitatis'.

<sup>27</sup> Ceffi 1942, p. 47: 'in tutta pace e buono stato'.

<sup>28</sup> Perceba que eles começam a dscutir essa questão aproximadamente um século antes do que cronistas como Giovanni Villani, uma das mais antigas fontes usualmente citadas nesse contexto. Ver Ercole 1926, pp. 67–8; Rubinstein 1971, pp. 314–16; Hexter 1973, p. 155 e cf. Villani 1802–3, vol. 3, p. 159; vol. 4, p. 3 et passim.

Essa linha de raciocínio é mais tarde assumida por Tomás de Aquino e seus discípulos italianos no fim do século XIII. Tomás de Aquino apresenta seu argumento em muitos pontos em sua *Suma Teológica* e também em seu comentário sobre *A Política* de Aristóteles. "Um juiz possui o cuidado do bem da comunidade, baseado em justiça, por isso ele deseja a morte do criminoso, pois isso tem o caráter do bem em relação ao *status* comum." A mesma linha de raciocínio já havia sido apresentada uma geração antes pelos escritores dos livros de conselho para os magistrados da cidade. Giovanni da Viterbo fala de maneira similar do *optimus status* em seu tratado *De Regimine Civitatum*, enquanto Brunetto Latini reitera o argumento de Giovanni no capítulo *Dou gouvernement des cités* ao final de sua enciclopédica obra *Li Livres dou trésor* em 1266. 30

Mais tarde, essa visão do *optimus status republicae* tornou-se central para explicações humanistas quatrocentistas da bem ordenada vida política. Quando Giovanni Campano (1427-77)<sup>31</sup> analisa os perigos da facção em seu panfleto *De Regendo Magistratu*, ele declara que "não há nada que eu considere mais desfavorável ao *status* e à segurança de uma *respublica*".<sup>32</sup> Se o *status* correto de uma comunidade há de ser preservado, toda vantagem faccional deve ser subordinada à busca do bem comum.<sup>33</sup> Filippo Beroaldo (1453-1505) endossa a mesma conclusão em um tratado para o qual ele deu o título *De Optimo Statu*. O melhor *status*, ele concorda, pode ser obtido somente e apenas se nossos magistrados "deixarem de lado a busca por suas próprias vantagens e assegurarem que agirão sobre tudo de forma a promover o benefício público".<sup>34</sup>

Os humanistas erasmianos importaram os mesmos valores e vocabulário em direção a Europa setentrional nas primeiras décadas do século XVI. O próprio Erasmo de Roterdã contrasta o *optimus* com os *pessimus republicae status* no seu *Institutio Principis Christiani* de 1516,<sup>35</sup> argumentando que "o mais feliz *status* é alcançado quando todos obedecem o príncipe, quando o príncipe obedece as leis e quando as leis são respondentes de nossos ideais de honestidade e equidade". O seu contemporâneo mais jovem, Thomas Starkey, oferece similar explicação em seu *Diálogo* do que constitui "o mais próspero e perfeito estado que, em qualquer país, município ou

29 Aquinas 1952, I<sup>a</sup>. II<sup>ae</sup>, Qu. 19, art. 10, Resp., p. 104: 'nam iudex habet curam boni communis, quod est iustitia, et ideo vult occisionem latronis, quae habet rationem boni secundum relationem ad statum communem'.

<sup>30</sup> Viterbo 1901, pp. 220–2. Cf. Latini 1948, pp. 402–5, parafraseando a colocação de Giovanni.

<sup>31</sup> Para prover datas para os humanistas mais incógnitos, amparei-me em Cosenza 1962.

<sup>32</sup> Campano 1502, fo. xxxxvii<sup>r</sup>: 'nihil existimem a statu et salute reipublicae alienius'.

<sup>33</sup> Campano 1502, fo. xxxxvii<sup>r-v</sup>.

<sup>34</sup> Beroaldo 1508, fo. xv<sup>v</sup>: 'oblitis suorum ipsius commodorum ad utilitatem publicam quicquid agit debet referre'.

<sup>35</sup> Erasmo de Roterdã 1974, p. 162.

<sup>36</sup> Erasmo de Roterdã 1974, p. 194: 'felicissimus est status, cum principi paretur ab omnibus atque ipse princeps paret legibus, leges autem ad archetypum aequi et honesti respondent'.

cidade, por política<sup>viii</sup> e sabedoria, possa ser estabelecido e firmado".<sup>37</sup> E, na *Utopia* de Thomas More, a figura de Raphael Hythloday insiste da mesma forma que, devido aos Utopianos viverem em uma sociedade na qual as leis incorporam os princípios de justiça e permitem que todos vivam "da maneira mais feliz possível",<sup>38</sup> temos justificativa para dizer que os Utopianos alcançaram o *optimus status republicae*, o melhor estado de uma república<sup>ix</sup>.<sup>39</sup>

## iNotas da Tradução

Tradução parcial de: SKINNER, Quentin. "From the state of princes to the person of the state". *In*: SKINNER, Quentin. **Visions of Politics Volume 2: Renaissance Virtues.** Cambridge: Cambridge UP, 2002, pp. 368-413. Por Henrique Assi Hernandes, graduando em ciências sociais.

ii Em inglês, a palavra "estado" possui diferentes grafias para os diferentes significados que pode assumir. Para preservar a complexidade linguística do texto nesta tradução, a grafia utilizada na versão original do texto será indicada entre colchetes e em itálico.

iii Em inglês, *Subject*. No contexto enunciado por Hobbes, por ser um livro sobre a República, é mais adequado "cidadãos" do que "súditos".

iv Em inglês, Common-Wealth.

v Em inglês, stateliness.

vi Em inglês, display.

vii Em inglês, state.

viii Em inglês, policy.

ix Em inglês, commonwealth.

37 Starkey 1948, p. 63.

38 More 1965, p. 244 diz que a Reipublicae fundamenta deles foi estabelecida felicissime.

39 More 1965, p. cxcv.